



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 8/3/2019, DODF nº 47, de 12/3/2019, p. 7.](#)

PARECER Nº 41/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00034807/2019-76

Interessado: **Pedro Resende Saboia**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Pedro Resende Saboia, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª série do ensino médio, em 2015, no Colégio Madre Carmen Sallés, em Brasília - Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.758 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Pedro Resende Saboia, concluídos em 2018, no(a) “Delia School of Canada”, localizada em Hong Kong, República Popular da China, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 26/2/2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal